

despenalização do crime, face à entrada em vigor da Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

19 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 2344/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1237/97.3SLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Luísa Alves Silva, filha de Raul Carlos da Silva e de Cremilde Alves da Silva, nascida em 21 de Abril de 1950, divorciada, com domicílio na Rua Jacinto Nunes, 9, 2.º esquerdo, 1170-187 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Julho de 1997, por despacho de 15 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido descriminalizado.

19 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Pacheco*.

Aviso de contumácia n.º 2345/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 16102/01.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís da Cruz Velez Aires, filho de João António Velez Aires e de Edite da Cruz Santana, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11314020, com domicílio na Rua da Mónica, 3480, Letras CE, Quinta Grande, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Pacheco*.

Aviso de contumácia n.º 2346/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2748/02.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria Pires Pica, filha de João Martinho Pica e de Joaquina Bernardo Pires, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Agosto de 1958, solteira, titular da identificação fiscal n.º 177415428, titular do bilhete de identidade n.º 8233777, com domicílio na Rua António José Batista, 149, 2.º, esquerdo, Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Setembro de 2001, por despacho de 15 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido descriminalizado.

19 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Pacheco*.

Aviso de contumácia n.º 2347/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3142/03.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Marlene Moreira da Silva Andrade, filha de António Manuel Baptista da Silva e de Maria Alice Ricarda Moreira, natural da Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade por-

tuguesa, nascida em 19 de Maio de 1977, casada, titular do titular do bilhete de identidade n.º 11119982, com domicílio na Rua Dr. Domingos Amorim, 26, 1ct, Póvoa de Varzim, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Dezembro de 2002, por despacho de 19 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime, face à entrada em vigor da Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto e de acordo com o preceituado pelo artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal.

19 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 2348/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3266/02.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gislei Gonçalves Oliveira, filho de Manoel de Vaz Oliveira e de Luzia Borges Oliveira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Setembro de 1974, solteiro, passaporte n.º CL378447, com domicílio na Rua de São José, 163, 4.º, direito, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Novembro de 2001, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por força da Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, tendo em consideração o preceituado no artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal.

19 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 2349/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 245/00.3PGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Ribeiro Barros Rodrigues, filho de António Barros Rodrigues e de Mariana Martins Ribeiro Barros, nascido em 19 de Maio de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8221617, com domicílio na Rua Terra de Barros, lote 10, Manigue, 2645 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido no artigo 153.º n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2000, por despacho de 20 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

20 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 2350/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 552/03.3PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Samuel Mika, natural da Eslováquia, de nacionalidade eslovaca, nascido em 1 de Dezembro de 1975, solteiro, titular do passaporte n.º 631824, com domicílio na Rua José Colaço, 39, 2.º, direito, 1700-252 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes crimes de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticados em 20 de Março de 2003 e em 22 de Abril de 2003 e um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibi-

ção de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 2351/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 759/00.5TAFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Dulce de Jesus Barros de Oliveira, filha de Sérvulo Lopes de Oliveira e de Dulce de Barros de Oliveira, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Abril de 1952, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 16206152, com domicílio na Urbanização Ria Mar, bloco 8, 5.º-C, 8000-363 Faro, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Novembro de 1999, por despacho de 8 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime, face à entrada em vigor da Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

4 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 2352/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2175/99.0PTLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Fernandes, filha de Adelina Fernandes, natural de Montargil, Ponte de Sôr, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1962, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10956622, com domicílio na Quinta da Serra, 67-B, Prior Velho, Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 1999, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado.

5 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 2353/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 478/97.8PTLSB, (64/00) pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Fernando Monteiro de Azevedo, filho de Joaquim Bernardino de Azevedo e de Ema da Costa Monteiro de Azevedo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Maio de 1944, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1332659, com domicílio na Rua Quintinha da Foz, 24, rés-do-chão direito, 2825 Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, do Código Penal, por despacho de 22 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Ana Isabel Furtado*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 2354/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 442/03.0PPLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bubacar Djaló, filho de Braima Djaló e de Cadijato Seide, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade desconhecida, nascido em 2 de Fevereiro de 1975, passaporte n.º Rgb Ca 0005355, com domicílio na Avenida Duque de Loulé, 67, 1.º-D, 1050, Lisboa,

por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

Aviso de contumácia n.º 2355/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 13685/03.7TDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ivesa Madeira do Nascimento, filha de Eduardo Nascimento e de Telma Madeira do Nascimento, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 24 de Dezembro de 1975, casado (regime desconhecido), com domicílio na Travessa José Carvalho Novo, lote 1, 3.º-C, Edifício Bruet, Marrazes, 2400 Leiria, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Julho de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 4 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

Aviso de contumácia n.º 2356/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1052/02.4SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Florian Has, filho de Nicolae Has e de Maria Has, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 1 de Maio de 1945, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 16196853, com domicílio na Rua Andrade, 63, 2.º direito, 1170-014 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

Aviso de contumácia n.º 2357/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 139/00.2PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hilário Ferreira Alves, filho de Félix Rodrigues Alves e de Conceição Ferreira Barbosa, natural de Paços de Ferreira, Seroa, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7227644, com domicílio na Rua Outeiro dos Foguetes, 9, 4595-489 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 2000, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 15 de